



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI MUNICIPAL Nº 391, de 10 de dezembro de 2009.**

**“Dispõe sobre a alteração de dados, inscrição municipal e de aditamento contratual e dá outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de seus setores competentes, a providenciar a alteração de dados e da inscrição municipal da empresa Valterlice Ferreira Fornel ME , CNPJ/MF nº 05.294.589/0002-82, para Valterlice Ferreira Fornel & Cia Ltda ME, CNPJ/MF nº 11.326.305/0001-04.

**Parágrafo Único:** A autorização de que trata o “caput” deste artigo se estende à confecção de Termo Aditivo ao Contrato nº 014/05, que trata da concessão onerosa de uso de bem público municipal, para a devida retificação do nome e de outros dados cadastrais da empresa concessionária, mantendo-se, inalteradas, as demais cláusulas contratuais.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 10 de dezembro de 2009.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária